PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONTRATO Nº 032/2025 - FMS, QUE FAZEM ENTRE SIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE E A EMPRESA BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora do CPF nº 032.209.263-98, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EMPRESA BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.702.442/0001-80, sediada na Av. Barão de Contendas, nº 111, Jatoba, CEP: 56.332-385, Petrolina/PE, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Marina de Carvalho e Sa Alves da Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº 9793588-SDS/PE, e CPF nº 122.896.094-12, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 009/2025-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2025-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos deste edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.702.442/0001-80
ENDEREÇO: Av. Barão de Contendas, nº 111, Jatoba, CEP: 56.332-385, Petrolina/PE
REPRESENTANTE: Marina de Carvalho e Sa Alves da Cruz
E-MAIL: bigmedlicitacao@gmail.com **TEL:** (87) 99640-5830

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	2625	PCT	CLEAN	R$ 11,70	R$ 30.712,50
3	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	875	PCT	CLEAN	R$ 16,90	R$ 14.787,50
8	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	HALEX	R$ 12,30	R$ 615,00
9	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	1400	AMP	FARMACE	R$ 0,33	R$ 462,00
12	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	50	AMP	FARMACE	R$ 3,69	R$ 184,50
17	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	SANTISA	R$ 1,11	R$ 222,00
23	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	100	AMP	BLAU	R$ 6,64	R$ 664,00
25	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	AMP	BIOCHIMICO	R$ 10,12	R$ 506,00
41	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	HIPOLABOR	R$ 5,44	R$ 272,00
45	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,39	R$ 119,50
46	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C4H10O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	VIC PHARMA	R$ 44,10	R$ 220,50
48	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	CRISTALIA	R$ 4,60	R$ 460,00
53	GENTAMICINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	20	AMP	FRESENIUS	R$ 2,59	R$ 51,80
54	GENTAMICINA, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 1ML	20	AMP	HYPOFARMA	R$ 2,49	R$ 49,80
55	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	200	AMP	SANTISA	R$ 1,57	R$ 314,00
57	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	150	AMP	HALEX	R$ 3,51	R$ 526,50

72	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 3ML	50	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,82	R$ 141,00
73	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	50	AMP	HIPOLABOR	R$ 5,08	R$ 254,00
76	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,50	R$ 175,00
80	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	BLAU	R$ 4,20	R$ 630,00
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	50	AMP	JP FARMA	R$ 13,31	R$ 665,50
100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	SAMTEC	R$ 1,63	R$ 163,00
103	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,35	R$ 47,00
104	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	BLAU	R$ 7,69	R$ 769,00
106	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	CIMED	R$ 0,29	R$ 58,00
109	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	GEOLAB	R$ 1,69	R$ 169,00
110	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	PRATI	R$ 0,59	R$ 236,00
113	AMIODARONA, COMP. 200MG	100	COMP	GEOLAB	R$ 0,52	R$ 52,00
116	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	EMS	R$ 30,40	R$ 608,00
117	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	PRETI	R$ 8,99	R$ 449,50
118	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	PRETI	R$ 0,69	R$ 69,00
121	ATENOLOL, COMP. 25MG	8000	COMP	PRETI	R$ 0,05	R$ 400,00
123	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	EMS	R$ 0,71	R$ 35,50
124	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	GERMED	R$ 1,09	R$ 54,50
125	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	EUROFARMA	R$ 1,41	R$ 70,50
133	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	5	PCT	PROC9	R$ 38,86	R$ 194,30

135	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	ZYDUS	R$ 0,11	R$ 44,00
136	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	EMS	R$ 0,11	R$ 55,00
140	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	RANBAXY	R$ 0,54	R$ 54,00
143	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	FARMACE	R$ 3,15	R$ 945,00
154	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	DRAMIN	R$ 0,96	R$ 96,00
160	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	400	COMP	EMS	R$ 0,40	R$ 160,00
161	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	TEUTO	R$ 0,43	R$ 86,00
162	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	100	FR	TEUTO	R$ 7,81	R$ 781,00
163	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	FLORAX	R$ 27,12	R$ 2.712,00
164	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	FLORAX	R$ 24,23	R$ 2.423,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	110000	COMP	CIMED	R$ 0,02	R$ 2.200,00
175	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	TEUTO	R$ 1,28	R$ 640,00
179	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	BELFAR	R$ 3,43	R$ 171,50
180	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	BELFAR	R$ 0,34	R$ 102,00
186	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	50	FR	AIRELA	R$ 2,19	R$ 109,50
191	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	NEO QUIMICA	R$ 0,16	R$ 80,00
197	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	NUTRIEX	R$ 3,35	R$ 1.172,50
198	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	IMEC	R$ 4,28	R$ 214,00

200	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	12500	COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 1.250,00
209	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	GLOBO	R$ 1,40	R$ 140,00
219	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	EMS	R$ 0,25	R$ 22,50
225	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	CRISTALIA	R$ 1,21	R$ 36,30
231	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	CRISTALIA	R$ 0,41	R$ 205,00
232	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5000	COMP	SANTISA	R$ 0,07	R$ 350,00
241	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	HIPOLABOR	R$ 0,83	R$ 415,00
242	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,55	R$ 355,00
243	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	EUROFARMA	R$ 1,35	R$ 675,00
254	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	RANBAXY	R$ 0,57	R$ 114,00
257	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	MEDIX	R$ 7,20	R$ 3.600,00
263	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	20	UND	J. PROLAB	R$ 4,10	R$ 82,00
264	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE	30	UND	J. PROLAB	R$ 4,39	R$ 131,70

	FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA					
265	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	UND	J. PROLAB	R$ 6,95	R$ 139,00
269	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	POLAR FIX	R$ 45,50	R$ 136,50
272	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVE DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L, pct com 10 und.	30	PCT	BELIFE	R$ 15,59	R$ 467,70
275	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1500	UND	OLIMED	R$ 0,79	R$ 1.185,00
276	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5000	UND	OLIMED	R$ 0,79	R$ 3.950,00
277	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5000	UND	OLIMED	R$ 0,95	R$ 4.750,00
278	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4500	UND	OLIMED	R$ 1,15	R$ 5.175,00
279	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1000	UND	MEDSONDA	R$ 1,14	R$ 1.140,00
280	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	500	UND	OLIMED	R$ 3,95	R$ 1.975,00
283	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R CERQUEIRA	R$ 0,52	R$ 260,00

285	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	20	UND	FOYOMED	R$ 10,78	R$ 215,60
289	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	12000	UND	DESCARPACK	R$ 0,96	R$ 11.520,00
291	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	CREMER	R$ 5,80	R$ 290,00
295	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	PREMIUM	R$ 30,06	R$ 450,90
296	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSIOMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.	100	UND	PREMIUM	R$ 70,99	R$ 7.099,00
298	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	SUPERMEDY	R$ 31,28	R$ 938,40
299	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	SUPERMEDY	R$ 31,10	R$ 933,00
300	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	SUPERMEDY	R$ 30,99	R$ 929,70
301	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	60	CX	SUPERMEDY	R$ 31,05	R$ 1.863,00
302	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	15	CX	SUPERMEDY	R$ 31,05	R$ 465,75
304	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	1	CX	TECHNOFIO	R$ 98,99	R$ 98,99
305	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CX	TECHNOFIO	R$ 122,72	R$ 2.454,40
310	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25-2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CX	TECHNOFIO	R$ 101,59	R$ 101,59
311	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	SHALON	R$ 130,70	R$ 130,70

315	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	PROC9	R$ 16,70	R$ 167,00
321	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	SOLIDOR	R$ 32,95	R$ 329,50
322	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	SOLIDOR	R$ 34,39	R$ 343,90
323	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	MAXICOR	R$ 31,50	R$ 630,00
325	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	3	CX	G-TECH	R$ 14,45	R$ 43,35
333	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	5	UND	FOYOMED	R$ 12,67	R$ 63,35
339	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	WILTEX	R$ 0,43	R$ 86,00
340	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	WILTEX	R$ 0,55	R$ 11,00
342	SCALP Nº 21	1300	UND	OLIMED	R$ 0,27	R$ 351,00
344	SCALP Nº 25	1000	UND	OLIMED	R$ 0,26	R$ 260,00
347	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	15000	UND	SR	R$ 0,20	R$ 3.000,00
352	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	BIOSANI	R$ 0,78	R$ 156,00
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	BIOSANI	R$ 0,73	R$ 36,50
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	BIOSANI	R$ 0,95	R$ 47,50
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	BIOSANI	R$ 0,98	R$ 49,00
358	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	MEDSONDA	R$ 0,83	R$ 41,50
359	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 35,00
360	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 35,00
361	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	MEDSONDA	R$ 0,88	R$ 44,00

362	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 52,50
363	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	MEDSONDA	R$ 0,85	R$ 42,50
364	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	MEDSONDA	R$ 0,86	R$ 43,00
365	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	MEDSONDA	R$ 1,01	R$ 50,50
366	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 59,50
367	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	MEDSONDA	R$ 1,19	R$ 59,50
368	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	MEDSONDA	R$ 1,35	R$ 67,50
369	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	SOLUMED	R$ 11,10	R$ 277,50
370	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	SOLUMED	R$ 12,10	R$ 1.815,00
371	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	SOLUMED	R$ 13,30	R$ 332,50
372	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	SOLUMED	R$ 16,35	R$ 327,00
373	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	SOLUMED	R$ 19,11	R$ 382,20
374	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UND	WELL LEAD	R$ 3,54	R$ 177,00
375	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	WELLLEAD	R$ 3,80	R$ 380,00

376	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	WELLLEAD	R$ 2,95	R$ 295,00
377	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	WELLLEAD	R$ 2,95	R$ 295,00
379	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	WELLLEAD	R$ 5,24	R$ 104,80
380	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	WELLLEAD	R$ 5,47	R$ 109,40
381	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	WELLLEAD	R$ 5,48	R$ 109,60
386	SONDA URETRAL, Nº 16	80	UND	FOYOMED	R$ 1,04	R$ 83,20
389	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL.	200	CX	ON CALL	R$ 26,64	R$ 5.328,00

	ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.					
391	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	30	PCT	LEVIE	R$ 8,84	R$ 265,20
392	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	WELL LEAD	R$ 4,48	R$ 22,40
393	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	WELL LEAD	R$ 8,01	R$ 40,05
398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO	20	UND	WELL LEAD	R$ 5,05	R$ 101,00

	MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.					
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	WELL LEAD	R$ 4,94	R$ 98,80
400	TUBO LÁTEX (“ASPIRAÇÃO”), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	LEMGRUBER	R$ 127,49	R$ 2.549,80
402	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	20	UND	GALDI	R$ 4,19	R$ 83,80
403	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	30	UND	HAOXI	R$ 19,15	R$ 574,50
405	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	2	UND	PREMIUM	R$ 82,49	R$ 164,98
406	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	SEVER	R$ 1,48	R$ 740,00
407	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO	40	PCT	DONAP	R$ 44,94	R$ 1.797,60

	PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PCT COM 100 UND					
409	CLONIDINAC (ATENSINA®), COMP. 0,2MG – CAIXA C/ 30	50	COMP	ATESINA	R$ 0,54	R$ 27,00
414	FRASCO NUTRIÇÃO 300ML DESCARTÁVEL FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	UND	DURAPLAST	R$ 1,05	R$ 315,00
					VALOR TOTAL	**R$ 144.400,56**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2025 e encerramento em 28/04/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 Valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 144.400,56 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.26 ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10.301.1003.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
FONTE DO RECURSO	0.01.00-310 000 0.02.09-300 000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

5.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

5.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

5.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.11 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.12 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal n° 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETOS.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pelo Sr. Gustavo Coelho de Oliveira, Portaria nº 018/2025, matricula nº 510, CPF nº 077.729.374-90, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2. A GESTORA DO CONTRATO será a Sra. Adelvania Alencar Sousa, CPF nº 034.573.554-44, portaria nº 018/2025; matricula nº 178; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.10 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.10.3. Indenizações e multas.

12.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casosprevistos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput,da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz/PE, 28 de abril 2025.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ: 11.491.419/0001-00
RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
CPF: 032.209.263-98
CONTRATANTE

_____

BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARINA DE CARVALHO E SA ALVES DA CRUZ
CPF: 122.896.094-12
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____